



Ano I - Edição 41 – Cassilândia - MS – 25 de Junho de 2013 Pág. 01

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição a seguir:

NOTA DE EMPENHO Nº: 3051 DATA:  
03/06/2013 VALOR R\$: 5.084,00

CREDOR: EDIMAR DA SILVA OLIVEIRA

DOTAÇÃO:

65- SECRETARIA MUNIC. TURISMO, CULT. ESP. E LAZER E MEIO AMBIENTE

65.101 – SECRETARIA MUNIC. TURISMO, CULT. ESP. E LAZER E MEIO AMBIENTE

27.812.0033.2.035– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

AUTORIZAÇÃO: CARLOS AUGUSTO DA SILVA

PORTARIA Nº. 1999, DE 24 DE JUNHO DE 2.013.

O Diretor Presidente da PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de Suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 107/2.007.

Considerando a juntada de documentação comprobatória do estado clínico do servidor emitida pelo médico assistente.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear com base no que estabelece o art. 51 da Lei Complementar Municipal 107/2007, os médicos abaixo para a perícia do servidor abaixo descrito:

Servidor	Tipo de perícia	1º Médico nomeado	2º Médico nomeado
Maria Aparecida da Silva	Aposentadoria Por Invalidez	Dr. José Quaranta Filho	Dr. Carlos André Pulino

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Providência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia-MS, em 24 de junho de 2013.

JAQUES DOUGLAS DE SOUZA  
Diretor Presidente

## EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## DIOCASSI - DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Carlos Augusto da Silva

VICE-PREFEITO: Marcelino Pelarin

PROCURADORIA GERAL: Nadir Vilela Gaudioso

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Emilia Regina de Almeida Tolentino

SEC. DE EDUCAÇÃO:

Lucimeire Cardoso

SEC. DE SAÚDE:

Debora Queiroz de Oliveira Marim

SEC. DE OBRAS:

Hermes Carlos Rosa Ferreira

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:

Eduardo José de Castro Antonio

SEC. DE ADMINSITRAÇÃO

Cesar Augusto de Souza

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Cecilia Regina Ribeiro da Silva Imbriani

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

Altair Leonel da Silva

## PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Waddy Moisés Neto

1º VICE-PRESIDENTE: Samuel Béu Gomes

2º VICE-PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa

1º SECRETARIO: Claudete Dosso

2º SECRETARIO: José Martiniano de Moura

VEREADOR: Admilson Cesário Santos (Fião)

VEREADOR: Arthur Barbosa de Souza Filho

VEREADOR: Florisvaldo Barbosa Dias

VEREADOR: Francisco Machado Filho

VEREADOR: Márcia Leonel de Souza Oliveira

VEREADOR: Marcos Perpétuo Leite da Costa



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO de Nº 002 de 24 de Junho de 2013 – CMDCA

*Dispõe sobre a Aprovação e Concessão de Registro do  
PROJETO SOMBRA E ÁGUA FRESCA.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cassilândia, criado Lei Municipal 135/2012 de 03 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme deliberado pela plenária em reunião extraordinária do dia 24 de junho de 2013.

**Resolve:**

Art. 1º. Conceder o Registro ao Projeto Sombra e Água Fresca, desenvolvido Associação Metodista de Ação Social - AMAS, conforme parecer 002/2013, emitido pela Câmara Setorial de Contratos e Convênio, em conformidade com a resolução 002 de 20 de julho de 2012.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

  
Jan Fábio Nunes da Silva  
Presidente – CMDCA.



LIVRO N.º 38

FLS. N.º 022

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia



Decreto N.º

2.862/2013 – de 25 de junho de 2013.

“Convoca a II Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013 e dá outras providências.”

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Decreto Federal de 5 de junho de 2003 (Institui a Conferência Nacional do Meio Ambiente e dá outras providências) e da Portaria no 185, de 4 de junho de 2012, do Ministério do Meio Ambiente, define a convocação da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica convocada a “**II Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013**” a ser realizada no dia 05 de Julho do corrente exercício, na Câmara Municipal de Cassilândia, localizada na Rua Amin José, n.º 356, centro, Cassilândia-MS.

Art. 2º – O tema central da II Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013 será “**Política Nacional de Resíduos Sólidos**”, com foco nos seguintes temas: **produção e consumo sustentável, redução dos impactos ambientais, geração de emprego e renda, educação ambiental e financiamento do sistema de implementação da política de resíduos em nível local.**

Art. 3º – A II Conferência Municipal do Meio Ambiente será presidida pelo secretário municipal de Meio Ambiente e/ou o dirigente responsável pela área ambiental municipal, sendo a coordenação da Comissão Organizadora do presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º – As normas de organização e funcionamento da II Conferência Municipal do Meio Ambiente serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e, no início da Conferência, apresentadas, debatidas e aprovadas.

Art. 5º – As despesas decorrentes da organização e da realização da II Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta das dotações próprias consignadas ao orçamento vigente da Secretaria Municipal de turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Meio ambiente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho,” aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho de 2013.

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



LIVRO N.º 172  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

FLS.Nº 025



Portaria N.º 400/2013, de 25 de junho de 2013.

“Aprova o LOTEAMENTO “SERINGAL”, nesta cidade, e dá outras providências”

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Art. 70, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, e c.c. com o que dispõe da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado o LOTEAMENTO “SERINGAL”, nesta cidade, com a área total de **999.484,00m<sup>2</sup>** (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO METROS QUADRADOS), de propriedade de “Seringal Incorporadora Ltda”, inscrita no CNPJ. sob nº 17.557.014/0001-03.

Art. 2º - De conformidade com as normas do município, ficam oficializadas as vias e logradouros públicos pré-existentes no LOTEAMENTO “SERINGAL”.

Art. 3º - Nos termos do que dispõe o Art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a aprovação de que trata esta Portaria, terá validade por cento e oitenta (180) dias.

Art. 4º - O Termo de Compromisso do Loteamento “SERINGAL” e o cronograma físico em relação as obras de infraestrutura serão executadas e concluídas no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação do Loteamento, ficando em garantia hipotecária para a execução das obras aqui referidas, através de instrumento próprio, os lotes constantes do Plano de Loteamento, a saber: **QUADRA 53: LOTE; 9; QUADRA 56: LOTES 9 e 10; QUADRA 59: LOTES: 9 e 10; QUADRA 62: LOTES: 9 e 10; QUADRA 65: LOTES: 9 e 10; QUADRA 68: LOTES: 9 e 10; QUADRA 71: LOTES: 9 e 10; QUADRA 74: LOTE: 1; QUADRA 23: LOTE: 1; QUADRA 27: LOTES: 1 e 16; QUADRA 31: LOTES: 1e 16; QUADRA 34: LOTES: 1 e 16; QUADRA 37: LOTES: 1 e 16; QUADRA 41: LOTE: 13; QUADRA 85: LOTES: 1 e 31; QUADRA 86: LOTES: 1 e 23; QUADRA 43: LOTES 1 e 31; QUADRA 46: LOTES: 1 e 26 .**

Art. 5º - O Poder Executivo autoriza as obras de interligação das redes de abastecimento de água e esgoto do município, garantindo o regular abastecimento.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho de 2013.

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal